



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



TERÇA | 31/12/2024

EDIÇÃO 786A  
ANO 04



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF \*\*\*682778\*\*) em 31/12/2024 às 14:44:35 (GMT -03:00).

Para obter o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8f3b-61ae-5aaf-0050-94>

# ÍNDICE



GABINETE E  
TURISMO



PLANEJAMENTO  
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

## EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Caio Kanji Pardo Aoki

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
Tiago Petteñuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
COMÉRCIO EXTERIOR  
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Patrícia Fernandes Soares

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
Thais Fonseca

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
Regiane Lisboa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Renata Roldão Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO  
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
André Cosine

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
INFRAESTRUTURTA  
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Miguel Angelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Solange Schinor Medeiros

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 10.803 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

EXONERA O SERVIDOR CÉSAR JUVENAL DE FARIA DO EXERCÍCIO DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o servidor CÉSAR JUVENAL DE FARIA (RG nº 42.016.934-9), do exercício do cargo político de Secretário Municipal de Gabinete e Turismo, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 10.805 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

EXONERA O SERVIDOR VALENTIM CÉSAR BIGESCHI DO EXERCÍCIO DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o servidor VALENTIM CÉSAR BIGESCHI (RG nº 18.536.536), do exercício do cargo político de Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 10.806 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

EXONERA OCUPANTES DE CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso I do art. 63 e inciso I do art. 67 da Lei nº 3.070, de 4 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Tupã, **EXONERA**, a partir de 1º de janeiro de 2025, do exercício do cargo político **1)** de **Secretário Municipal de Agricultura**, ANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA (RG nº 46.191.140-1); **2)** de **Secretário Municipal de Administração** e interino **3)** de **Secretário Municipal de Economia e Finanças**, EVERTON NAKASHIMA (RG nº 34.624.345-2); **4)** de **Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**, JOÃO JOSÉ PINTO (RG nº 7.544.451-3); **5)** de **Secretário Municipal de Saúde**, MIGUEL ANGELO DE MARCHI (RG nº 7.624.734-X); **6)** de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, a servidora PATRÍCIA FERNANDES SOARES (RG nº 30.189.178-3); **7)** de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior**, PAULO MÁRCIO LOSSILA (RG nº 23.348.563-6); **8)** de **Secretária Municipal de Esportes e Recreação**, a servidora REGIANE OLIVEIRA LISBOA (RG nº 28.949.460-6); **9)** de **Secretária Municipal de Educação**, SOLANGE APARECIDA SCHINOR QUIRINO MEDEIROS (RG nº 23.504.512-3); **10)** de **Secretária Municipal de Cultura**, THAÍS FONSECA SÂNDALO (RG nº 30.994.650-5); e **11)** de **Secretário Municipal de Comunicação**, TIAGO DA COSTA PETTENUCCI (RG nº 29.983.694-6), reinvestindo os referenciados aos respectivos cargos de origem, quando for o caso.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 19.874 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

EXONERA VITOR DAMASCENO CINTRA SANTANA DO CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONCEDENDO-LHE A GRATIFICAÇÃO DE CONFIANÇA



ESTRUTURAL DE CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o servidor VITOR DAMASCENO CINTRA SANTANA (RG 57.558.452-X), do cargo, de provimento em comissão, de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e **CONCEDE** ao referenciado a Gratificação de Confiança Estrutural de Chefe de Setor Administrativo de Desenvolvimento Social e Família, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, observando atribuições e remuneração previstas em Lei, a partir de 31.12.2024.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 31 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 19.869 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AO SERVIDOR CÉSAR JUVENAL DE FARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** o pagamento da Gratificação de Função de Confiança Estrutural de Diretor de Departamento Administrativo de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, ao servidor CÉSAR JUVENAL DE FARIA, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 9, de Agente de Atividades Administrativas, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 31 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

#### **PORTARIA Nº 19.870 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO URBANA, SUSTENTABILIDADE E INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AO SERVIDOR VALENTIM CÉSAR BIGESCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** o pagamento da Gratificação de Função de Confiança Estrutural de Diretor de Departamento de Desenvolvimento de Gestão Urbana, Sustentabilidade e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, ao servidor VALENTIM CÉSAR BIGESCHI, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 17, de Arquiteto, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 31 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

#### **P O R T A R I A Nº 1 9 . 8 7 2 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DE CHEFE DE SETOR DE MATERIAIS E PATRIMONIO DA EDUCAÇÃO E CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DESEMPENHO, ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO A SERVIDORA FRANCIELLI MENDES PINTO, OCUPANTE DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE



AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CESSA** o pagamento da Gratificação de Função de Confiança Estrutural de Diretor de Departamento de Gestão de Administração e de Chefe De Setor de Materiais E Patrimônio da Educação e **CONCEDE** o pagamento da Gratificação da Função de Confiança Estrutural de Diretor de Departamento de Gestão de Desempenho, Administração de Educação à servidora FRANCIELLI MENDES PINTO, ocupante do cargo, Grau 09, de Agente de Atividades Administrativas, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir de 31.12.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 19.873, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

EXONERA JAAZIEL DA SILVA BARBOSA DO CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONCEDENDO-LHE A GRATIFICAÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o servidor JAAZIEL DA SILVA BARBOSA (RG 41.637.822-5), do cargo, de provimento em comissão, de Secretário Adjunto de Governo lotado na Secretaria Municipal de Governo, e **CONCEDE** ao referenciado a Gratificação de Confiança Estrutural de Diretor de Departamento de Administração de Desenvolvimento Social e Família, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família observando atribuições e remuneração previstas em Lei, a partir de 31.12.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 19.875, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

EXONERA, AS PESSOAS QUE ESPECIFICA DOS CARGOS EM COMISSÃO REFERENCIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** dos cargos, em comissão, a partir de 30.12.2024, conforme a Lei Complementar nº 485, de 30.12.2024, reinvestindo os referenciados nos respectivos cargos de origem, quando for o caso, conforme segue abaixo:

NOME	RG Nº	CARGO	SECRETARIA	REFERÊNCIA
ARILTON TEIXEIRA DE SOUSA	M-5.390.713	Chefe de Gabinete Institucional	Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura	CC - XI
JORDANA POLIDORO ALI VASCONCELOS	37.233.248-1	Chefe de Gabinete da Secretaria	Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura	CC - V
JULIANE DOS SANTOS SOUZA	39.367.536-1	Assessor de Gabinete	Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura	CC - X
MARCELO DA SILVA GOMES PEREIRA	19.624.121-1	Diretor de Gabinete do Secretário de Relações Institucionais	Secretaria Municipal de Gabinete e Turismo	CC - II
PEDRO HENRIQUE QUALHARELLO	48.159.726-6	Chefe de Gabinete da Secretaria	Secretaria Municipal de Gabinete e Turismo	CC - V

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 19.876, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

EXONERA, AS PESSOAS QUE ESPECIFICA DOS CARGOS EM COMISSÃO REFERENCIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** dos cargos, em comissão, a partir de 1º.01.2025, reinvestindo os referenciados nos respectivos cargos de origem, quando for o caso, conforme segue abaixo:

NOME	RG Nº	CARGO	SECRETARIA	REFERÊNCIA
AILTON DA SILVA NASCIMENTO	41.186.648-5	Subsecretário de Obras	Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura	CC - VIII
ALANA VIEIRA DE ANDRADE	45.424.107-0	Chefe de Gabinete de Políticas Culturais	Secretaria Municipal de Cultura	CC - XI
ALEX BRUNO DOS SANTOS LIMIERI	47.449.164-X	Assessor de Gabinete	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	CC - X
ALEX DE OLIVEIRA SANTOS	45.401.574-4	Subsecretário de Gestão de Estratégica	Secretaria Municipal de Educação	CC - XII
AMANDA DE SOUZA CREVELIN	59.273.762-7	Assessor do Gabinete	Secretaria Municipal de Administração	CC - X
AMANDA SABINO MASSON	53.699.483-3	Assessor de Gabinete	Secretaria Municipal de Governo	CC - X
ANA PAULA DA SILVA SOUZA	26.401.864-3	Assessor de Gabinete	Secretaria Municipal de Governo	CC - X
ANA PAULA NEPONUCENO DE SOUZA BORTOLETTI	41.930.889-1	Assessor de Gabinete	Secretaria Municipal de Economia e Finanças	CC - X
BRUNA MOLEDO MARTINS	54.550.705-4	Chefe de Gabinete de Diretrizes	Secretaria Municipal de Saúde	CC - XI
CELIA DE FATIMA ZEFERINO	16.543.484-3	Chefe de Gabinete Administrativo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior	CC - XI
CLAUDEMIR ANTONIO NAVARRO JUNIOR	23.348.257-X	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior	CC - IX
CLEBER VINICIUS GUIMARÃES PACHECO	49.741.127-1	Secretário Adjunto de Administração	Secretaria Municipal de Administração	CC - IX
DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR	9.640.888-1	Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais	Secretaria Municipal de Governo	CC - XII
EDI CARLOS IACIDA	29.459.165-5	Subsecretário de Gestão e Análise	Secretaria Municipal de Saúde	CC - XII
EDUARDO MAKOTO LABEGALINI GUSHIKEN	40.195.842-5	Secretário Adjunto de Planejamento e Infraestrutura	Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura	CC - IX
EDUARDO ORTIZ SCARPELLI	19.313.475-5	Chefe de Gabinete de Segurança e Trânsito	Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura	CC - XI
FÁBIO AGUILAR CONCEIÇÃO	23.966.611-2	Chefe de Gabinete Administrativo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	CC - XI
FLÁVIA ELIANA DE MELO COLUCCI	26.798.228-8	Subsecretário de Gestão Urbana	Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura	CC - XII
GABRIEL CUNHA SALUM	30.826.181-1	Chefe de Gabinete da Secretaria	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	CC - V
GABRIELA ALVES GOMES	55.496.799-6	Assessor de Gabinete	Secretaria Municipal de Comunicação	CC - X

GEISEBEL APARECIDA DE SOUZA PANIZZA	43.261.335-3	Chefe de Gabinete da Secretaria	Secretaria Municipal de Governo	CC - V
GLAUCE RIBEIRO MENDES	32.592.691-8	Chefe de Gabinete de Ouvidoria	Secretaria Municipal de Governo	CC - XI
ISABELA TABEL DE PIER	39.098.817-0	Assessor de Gabinete	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior	CC - X
JOHN WESLEY DO NASCIMENTO COELHO	49.907.205-4	Chefe de Gabinete da Secretaria	Secretaria Municipal de Agricultura	CC - V
JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO	35.075.185-7	Chefe de Gabinete da Secretaria	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior	CC - V
JULIANA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	54.288.359-4	Assessor de Gabinete	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	CC - X
KELVIN JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	26.798.236-7	Subsecretário de Tecnologia da Informação	Secretaria Municipal de Administração	CC - VIII
KETHELIN ISADORA KLUCK ARAUJO FATARELLI	45.400.367-5	Diretor de Gabinete do Secretário de Economia e Finanças	Secretaria Municipal de Economia e Finanças	CC - II
LAERCIO DE CARVALHO ALVES	12.867.034-4	Subsecretário de Gestão Tributária	Secretaria Municipal de Economia e Finanças	CC - XII
LARISSA AQUINO BERTOLASSI	50.295.816-9	Subsecretário de Mobilidade Urbana	Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura	CC - XII
LEDA CAROLINE MORCELLI PELIM	40.536.554-8	Chefe de Gabinete da Secretaria	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	CC - V
LOURDES DOS REIS DE SOUZA	18.344.309-3	Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração	CC - XII
LUCELI APARECIDA BOMBARDA AGOSTINHO	11.741.369-0	Secretário Adjunto de Economia e Finanças	Secretaria Municipal de Economia e Finanças	CC - IX
LUIS ANTONIO GORZONI	13.327.954-6	Chefe de Gabinete Institucional	Secretaria Municipal de Governo	CC - XI
MARCELO CESTARI DE OLIVEIRA	33.077.242-9	Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	CC - XI
MARCO ANTONIO DE BARROS	13.331.268	Subsecretário de Endemias	Secretaria Municipal de Saúde	CC - XII
MARCO ANTONIO POZZETTI SOBHIE	22.063.091-4	Chefe de Gabinete Institucional	Secretaria Municipal de Comunicação	CC - XI
MARCOS HENRIQUE HONORIO VIEIRA	33.128.640-3	Assessor de Gabinete	Secretaria Municipal de Saúde	CC - X
MARIOVALDO DEMARQUI	14.883.500-4	Chefe de Gabinete da Secretaria	Secretaria Municipal de Economia e Finanças	CC - V
MARLENE ALVES POSSIDONIO MODENA	22.421.825-6	Chefe de Gabinete da Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde	CC - V
MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA	30.994.652-9	Secretário Adjunto de Agricultura	Secretaria Municipal de Agricultura	CC - IX
MATHEUS HENRIQUE MORSELLI MENDES	41.924.072-X	Subsecretário de Gestão de Projetos	Secretaria Municipal de Administração	CC - XII
NATHALIA SERVILHA DE OLIVEIRA NEVES	56.733.380-2	Diretor de Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	CC - II



NATIELLE VITORIA SANCHES DA SILVA	52.477.590-4	Subsecretário de Gestão de Controle em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	CC - XII
NEUDAIR HENRIQUE COELHO ROMERA	17.913.237-4	Subsecretário de Gestão Terapêutica	Secretaria Municipal de Saúde	CC - XII
NILCÉIA GUANDALINI	11.057.701-2	Secretário Adjunto de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	CC - IX
OVÍDIO NERES JÚNIOR	48.904.005-6	Chefe de Gabinete Administrativo	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação	CC - XI
PRISCILA ELAINE SATO	27.296.458-X	Chefe de Gabinete Administrativo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior	CC - XI
RENATO GONZÁLES ROSA	19.623.819-5	Subsecretário de Segurança e Trânsito	Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura	CC - VIII
RICARDO AMADO DE FREITAS ALVES	13.327.530	Chefe de Gabinete da Secretaria	Secretaria Municipal de Educação	CC - V
ROBERTA CAVALCANTE CAGLIUMI COSTA	30.531.940-1	Subsecretário de Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura	CC - XII
ROSICLÉIA LUCIA ZERBETO DE OLIVEIRA	26.797.921-6	Assessor de Gabinete	Secretaria Municipal de Educação	CC - X
SILVANA MENDONÇA BRITO SILVA	26.353.281-1	Chefe de Gabinete de Políticas Públicas de Saúde	Secretaria Municipal de saúde	CC - XI
SÔNIA BEATRIZ IGNOVESKY HANAMOTO	20.363.593-0	Chefe de Gabinete Educacional	Secretaria Municipal de Educação	CC - XI
THALES APORTA CAPELLI	53.699.080-3	Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	CC - IX
ULISSES DA SILVA MENDES JUNIOR	49.830.437-1	Secretário Adjunto de Comunicação	Secretaria Municipal de Governo	CC - IX
VERA LUCIA CAZADEI RAMOS DA LUZ	10.768.851-7	Chefe de Gabinete Institucional	Secretaria Municipal de Administração	CC - XI

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 19.878, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE CHEFE DE SETOR DE EVENTOS TURÍSTICOS E CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE CHEFE DE SETOR DE ACOMPANHAMENTO E CADASTRAMENTO DE CONVÊNIO AO SERVIDOR VINICIUS RUIS CORDEIRO, OCUPANTE DO

CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CESSA** o pagamento da Gratificação de Função de Confiança Estrutural de Chefe de Setor de Eventos Turísticos e CONCEDE o pagamento da Gratificação da Função de Confiança Estrutural de Chefe de Setor de Acompanhamento e Cadastramento de Convênio ao servidor VINICIUS RUIS CORDEIRO, ocupante do cargo, Grau 05, de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir de 31.12.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 19.880, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Á SERVIDORA JOSELAINE CRISTINA PIO ROCHA, OCUPANTE DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ENFERMEIRO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CESSA** o pagamento da Gratificação de Função de Confiança Estrutural de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE á servidora JOSELAINE CRISTINA PIO ROCHA, ocupante do cargo, Grau 14, de ENFERMEIRO I, a partir de 31.12.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 19.881, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR RENAN FONTOLAN SAMPAIO, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE CONTADOR JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, o servidor RENAN FONTOLAN SAMPAIO (RG nº 45.916.312-7), em estágio probatório, do cargo, de provimento efetivo, Grau 13, de CONTADOR JUDICIAL, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 18.405, de 19.08.2022, a partir de 31.12.2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 19.877, DE 31 DE ABRIL DE 2020**

CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE CHEFE DE SETOR DE ACOMPANHAMENTO E CADASTRAMENTO DE CONVÊNIO À SERVIDORA JULIANA DE CÁSSIA SAKAMOTO FALLEIROS, OCUPANTE DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE TÉCNICO EM TURISMO, CONCEDENDO-LHE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ESTRUTURAL DE CHEFE DE SETOR DE EVENTOS TURÍSTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, 1) **CESSA** o pagamento da **Gratificação de Função de Confiança Estrutural de Chefe de Setor de Acompanhamento e Cadastro de Convênio** concedida à servidora **Juliana de Cássia Sakamoto Falleiros** (RG 34.722.982-7), ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 3, de Técnico em Turismo, e 2) a esta **CONCEDE** o pagamento da **Gratificação de Função de Confiança Estrutural de Chefe de Setor de Eventos Turísticos**, em todos os casos, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 31 de dezembro de 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 19.879, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

DESIGNA OS SERVIDORES AILTON DA SILVA NASCIMENTO E LUIZ HENRIQUE DE SOUZA PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL PARA OS FINS PREVISTOS NA PROCESSO LICITATÓRIO INTERNO Nº 452|2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123|2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA os servidores **Ailton da Silva Nascimento** e **Luiz Henrique de Souza** ((CAU A18544-2), Arquiteto, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, para exercerem respectivamente as funções de **Gestor e Fiscal** para os fins previstos na **Processo Licitatório - Processo Licitatório Interno nº 452/2023 - - Processo Licitatório nº 123|2024 - Concorrência Eletrônica nº 03|2024**, objetivando a **execução de serviços de instalação de geração fotovoltaicas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**, conforme Memorando 24.112|2024 - Sistema 1DOC, promanado da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

**Outros Atos****LEI Nº 5.313, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

[Projeto de Lei nº 120|2024 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CONVÊNIO ENTRE O



**PODER EXECUTIVO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, VISANDO A REFORMA DO LABORATÓRIO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADAPTAÇÃO NECESSÁRIAS PARA SUA INSTALAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Tupã para reforma do laboratório e aquisição de equipamento de ressonância magnética, ficando autorizado o repasse pelo Município no valor de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), o qual será destinado às obras de reforma e aquisição de um equipamento de ressonância magnética, incluindo-se as obras necessárias à adaptação e instalação do referido equipamento.

**§1º** O valor repassado deverá ser utilizado para pagamento das despesas relacionadas à reforma do laboratório, à aquisição do equipamento de ressonância magnética, à instalação, ao treinamento de pessoal, à manutenção inicial e a qualquer outra necessidade direta para a operacionalização do objeto do referido convênio, observado o seguinte:

I. O valor R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) deverá ser utilizado na compra do equipamento.

II. O valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), deverá ser utilizado no custeio das obras e implementação do necessário para instalação do equipamento e reforço laboratório.

**§2º** Ficará a cargo da Santa Casa de Misericórdia de Tupã, caso necessária, a contrapartida de valores necessários para cumprimento do objeto do convênio autorizado.

**Art. 2º** Fica a Santa Casa de Misericórdia de Tupã autorizada a realizar a aquisição do equipamento de ressonância magnética e a contratar as obras de adaptação necessárias para a instalação e funcionamento adequado do equipamento, respeitando as normas técnicas e de segurança vigentes.

**Parágrafo único.** A Santa Casa de Misericórdia deverá apresentar ao Poder Executivo, ao término do projeto, relatórios detalhados com a prestação de contas, incluindo notas fiscais e comprovantes de pagamento das despesas realizadas, no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei, observado o disposto no artigo 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, onerará a seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha : 132 Auxílios  
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Dotação : 10.122.1000.2091.0000.4.4.50.42.00  
R\$ 6.000.000,00

**Parágrafo único.** O valor disposto na mencionada dotação orçamentária será suplementado por meio da seguinte anulação orçamentária:

Código da Ficha : 247 Obras e Instalações

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Dotação : 12.365.1201.1533.0000.4.4.90.51.00

**Art.4º VETADO.**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**

**Prefeito da Estância Turística de Tupã**

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DIOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais  
OF|CM|04|2024 Estância Turística de Tupã, 30 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente:

Cientificamos a esse Egrégio Parlamento que, com fundamento no artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Tupã, decidimos apor **VETO PARCIAL ao AUTÓGRAFO Nº 5.313 AO PROJETO DE LEI Nº 120|2024, de iniciativa do Poder Executivo, aprovado nas sessões plenárias ordinária e extraordinária realizadas no dia 16 de dezembro fluente, por absoluta e insanáveis inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.**

**Verbis:**

**“Art.4º Os valores descritos nos incisos I e II do § 1º do artigo 1º serão repassados à Santa Casa de Misericórdia de Tupã até o dia 20 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 5.291, de 17 de julho de 2024, obedecidas as solenidades legais, sob pena de crime de responsabilidade.”**

**Considerando:**

**1º. Inexequibilidade.** Os autógrafos desta lei foram encaminhados ao Executivo no último dia 10 de dezembro para que fosse liquidado (pago) até o dia 20 do mesmo mês, ou seja, em 10 dias corridos, com isso não se tem tempo hábil para que a Prefeitura de Tupã pudesse firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Tupã dentro do que exige a Lei 13.019 que regulamenta os convênios envolvendo parcerias com o poder público municipal;

**2º. Incompatibilidade de objeto.** Essa emenda que alterou o artigo 4º da lei estabelece que a Prefeitura deverá repassar para a Santa Casa de Misericórdia de Tupã **“nos termos da Lei 5.291” de 17 de julho de 2024”,** lembrando que essa lei é de recurso encaminhado pelo governo estadual que foi **específico para o custeio da atenção primária em saúde**, exclusivamente para pagamento de combustível para ambulâncias da frota



municipal e compra de medicamentos específicos. É notório que a Santa Casa de Tupã **NÃO PRESTA SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, o que inviabiliza ainda mais a intenção original do projeto de convênio que foi enviado pela prefeitura para reforma do laboratório, da sala para ressonância e da aquisição do aparelho de ressonância. Tornando a lei ainda mais inexecutável; e

**3º. Inconstitucionalidade da Emenda.** Outro fator fundamental para este veto parcial da emenda que resultou no artigo 4º é que a medida prevista na lei aprovada pela Câmara Municipal representa flagrante inconstitucionalidade, desrespeitando o princípio da interdependência dos poderes, já que o Legislativo não tem competência nem autonomia para estipular prazos para despesas do Executivo.

Vale destacar que recurso recebido pelo Estado não foi destinado para compra de aparelho e nem para reforma, mas sim para custeio da Atenção Primária do Município, conforme descreve a lei 5.291 aprovado em julho deste ano. Esse recurso vem sendo utilizado, conforme sua finalidade, para pagamento de combustível do transporte de saúde e compra de medicamentos com recursos exclusivos de custeio de atenção primária. Primeiro o município vai utilizar o recurso para custeio, do qual ainda não foi possível sua total utilização, para que depois, e com recursos próprios economizados o município realize o repasse para o hospital.

Esse acordo foi firmado justamente para agilizar essa conquista, pois se o Estado fosse realizar a reforma, aquisição do equipamento e envio para o hospital, esse procedimento iria demorar, no mínimo, 3 anos. Pois seria necessário a aprovação da proposta na Diretoria Regional de Saúde, depois na Coordenadoria de Saúde de Bauru, para depois ser encaminhado para a Secretaria de Estado para que fosse feita a inclusão da previsão de investimento no orçamento do Estado para o ano seguinte após vencida as formalidades anteriores, e somente após todos esses, liberações pela Casa Civil, seria realizada a liberação ou para podendo demorar ainda mais caso o Estado fizesse o procedimento licitatório. **Isso foi feito para agilizar e evitar a burocracia.** Exemplo disso é a liberação de um aparelho de ultrassonografia que já está há 3 anos aguardando liberação do Estado para a Santa Casa de Tupã lembrando que se trata de um custo bem inferior, de R\$ 150 mil reais.

Sendo que da maneira que foi realizado o acordo, primeiro foi realizado o repasse para o município com recursos exclusivos para custeio de atenção primária e, após a utilização do mesmo pela prefeitura, será realizado o repasse ao hospital com recursos próprios, agilizando um processo de mais de três anos para menos de um ano. E para deixar tudo formalizado é que foi enviado o projeto 120/2024, porém a emenda inviabilizou esse objetivo.

Ressaltamos ainda que a Prefeitura **acordou com a direção do hospital para que o repasse fosse realizado de maneira gradativa.** Sendo primeiro para as reformas e posteriormente para o aparelho de ressonância, de maneira necessária e satisfatória para a execução do objetivo principal. Ou seja, além de representar desvio de finalidade já que a prefeitura não poderia repassar à Santa Casa recursos para custeio de atenção primária, serviço

que ela não oferece, a sanção da lei com a emenda aprovada inviabilizaria todas as tratativas já firmadas entre Prefeitura e Santa Casa, comprometendo o objetivo principal, que é a tão sonhada aquisição do aparelho de ressonância para atendimento gratuito através do SUS.

Lembramos que na justificativa do Projeto de Lei 120/2024 que foi encaminhado, informamos que “a formalização do presente convênio, com o repasse de recursos municipais, somente se faz possível em razão da destinação pelo Governo do Estado de São Paulo de verba destinada à saúde; o qual foi recebido pelo Município por meio da Lei Municipal nº 5.291, de 17 de julho de 2024, a qual versou sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para **agilizar as obras de reforma e aquisição da ressonância, pois o Estado destinou o recurso como custeio para que a prefeitura utilizasse em suas despesas rotineiras, economizando seus gastos com recursos próprios, e assim, posterior a utilização desse custeio, fizesse o repasse do valor com recursos próprios à Santa Casa de Misericórdia de Tupã nos termos do convênio ora proposto, com a utilização de tal verba cuja dotação orçamentária origina-se do Fundo Municipal de Saúde. Caso contrário, o processo administrativo e burocrático via Secretaria de Estado de Saúde, para reforma e aquisição do equipamento poderia demorar alguns anos e não apenas alguns meses como está acontecendo”.**

Por estas razões justificamos o **VETO PARCIAL** que se nos afigura compreensível ante as anomalias encontráveis no bojo do **ARTIGO 4º DO AUTÓGRAFO DE LEI nº 5.313, que abalroa a essência da proposta original; destoa da constitucionalidade por ofender o princípio da separação dos Poderes [art.3º]; omite a fonte de recursos para os fins pretendidos [art.38], enquanto impõe desarrazoada obrigação ao Poder Executivo,** daí que o submetemos à apreciação camarária para os fins julgados adequados para a burocracia legislativa e regimental, com lastro no artigo 44, dispositivos citados decotados da Lei Fundamental doméstica.

Cordialmente,

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**

Prefeito da Estância Turística de Tupã

**Excelentíssimo Senhor**

**MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO,**

**Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Tupã**

**NESTA**

**Atos Legislativos**

**Vetos**

OF|CM|04|2024 Estância Turística de Tupã, 30 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente:

Cientificamos a esse Egrégio Parlamento que, com fundamento no artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Tupã, decidimos por **VETO PARCIAL ao AUTÓGRAFO Nº 5.313 AO PROJETO DE LEI Nº 120|2024, de iniciativa do Poder Executivo, aprovado nas sessões plenárias**



**ordinária e extraordinária realizadas no dia 16 de dezembro fluente, por absoluta e insanáveis inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.**

**Verbis:**

**“Art.4º Os valores descritos nos incisos I e II do § 1º do artigo 1º serão repassados à Santa Casa de Misericórdia de Tupã até o dia 20 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 5.291, de 17 de julho de 2024, obedecidas as solenidades legais, sob pena de crime de responsabilidade.”**

**Considerando:**

**1º. Inexequibilidade.** Os autógrafos desta lei foram encaminhados ao Executivo no último dia 10 de dezembro para que fosse liquidado (pago) até o dia 20 do mesmo mês, ou seja, em 10 dias corridos, com isso não se tem tempo hábil para que a Prefeitura de Tupã pudesse firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Tupã dentro do que exige a Lei 13.019 que regulamenta os convênios envolvendo parcerias com o poder público municipal;

**2º. Incompatibilidade de objeto.** Essa emenda que alterou o artigo 4º da lei estabelece que a Prefeitura deverá repassar para a Santa Casa de Misericórdia de Tupã **“nos termos da Lei 5.291” de 17 de julho de 2024**”, lembrando que essa lei é de recurso encaminhado pelo governo estadual que foi **específico para o custeio da atenção primária em saúde**, exclusivamente para pagamento de combustível para ambulâncias da frota municipal e compra de medicamentos específicos. É notório que a Santa Casa de Tupã **NÃO PRESTA SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, o que inviabiliza ainda mais a intenção original do projeto de convênio que foi enviado pela prefeitura para reforma do laboratório, da sala para ressonância e da aquisição do aparelho de ressonância. Tornando a lei ainda mais inexequível; e

**3º. Inconstitucionalidade da Emenda.** Outro fator fundamental para este veto parcial da emenda que resultou no artigo 4º é que a medida prevista na lei aprovada pela Câmara Municipal representa flagrante inconstitucionalidade, desrespeitando o princípio da interdependência dos poderes, já que o Legislativo não tem competência nem autonomia para estipular prazos para despesas do Executivo.

Vale destacar que recurso recebido pelo Estado não foi destinado para compra de aparelho e nem para reforma, mas sim para custeio da Atenção Primária do Município, conforme descreve a lei 5.291 aprovado em julho deste ano. Esse recurso vem sendo utilizado, conforme sua finalidade, para pagamento de combustível do transporte de saúde e compra de medicamentos com recursos exclusivos de custeio de atenção primária. Primeiro o município vai utilizar o recurso para custeio, do qual ainda não foi possível sua total utilização, para que depois, e com recursos próprios economizados o município realize o repasse para o hospital.

Esse acordo foi firmado justamente para agilizar essa conquista, pois se o Estado fosse realizar a reforma, aquisição do equipamento e envio para o hospital, esse procedimento iria demorar, no mínimo, 3 anos. Pois seria necessário a aprovação da proposta na Diretoria Regional de Saúde, depois na Coordenadoria de Saúde de Bauru,

para depois ser encaminhado para a Secretaria de Estado para que fosse feita a inclusão da previsão de investimento no orçamento do Estado para o ano seguinte após vencida as formalidades anteriores, e somente após todos esses, liberações pela Casa Civil, seria realizada a liberação ou para podendo demorar ainda mais caso o Estado fizesse o procedimento licitatório. **Isso foi feito para agilizar e evitar a burocracia.** Exemplo disso é a liberação de um aparelho de ultrassonografia que já está há 3 anos aguardando liberação do Estado para a Santa Casa de Tupã lembrando que se trata de um custo bem inferior, de R\$ 150 mil reais.

Sendo que da maneira que foi realizado o acordo, primeiro foi realizado o repasse para o município com recursos exclusivos para custeio de atenção primária e, após a utilização do mesmo pela prefeitura, será realizado o repasse ao hospital com recursos próprios, agilizando um processo de mais de três anos para menos de um ano. E para deixar tudo formalizado é que foi enviado o projeto 120/2024, porém a emenda inviabilizou esse objetivo.

Ressaltamos ainda que a Prefeitura **acordou com a direção do hospital para que o repasse fosse realizado de maneira gradativa.** Sendo primeiro para as reformas e posteriormente para o aparelho de ressonância, de maneira necessária e satisfatória para a execução do objetivo principal. Ou seja, além de representar desvio de finalidade já que a prefeitura não poderia repassar à Santa Casa recursos para custeio de atenção primária, serviço que ela não oferece, a sanção da lei com a emenda aprovada inviabilizaria todas as tratativas já firmadas entre Prefeitura e Santa Casa, comprometendo o objetivo principal, que é a tão sonhada aquisição do aparelho de ressonância para atendimento gratuito através do SUS.

Lembramos que na justificativa do Projeto de Lei 120/2024 que foi encaminhado, informamos que “a formalização do presente convênio, com o repasse de recursos municipais, somente se faz possível em razão da destinação pelo Governo do Estado de São Paulo de verba destinada à saúde; o qual foi recebido pelo Município por meio da Lei Municipal nº 5.291, de 17 de julho de 2024, a qual versou sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para **agilizar as obras de reforma e aquisição da ressonância, pois o Estado destinou o recurso como custeio para que a prefeitura utilizasse em suas despesas rotineiras, economizando seus gastos com recursos próprios, e assim, posterior a utilização desse custeio, fizesse o repasse do valor com recursos próprios à Santa Casa de Misericórdia de Tupã** nos termos do convênio ora proposto, com a utilização de tal verba cuja dotação orçamentária origina-se do Fundo Municipal de Saúde. **Caso contrário, o processo administrativo e burocrático via Secretaria de Estado de Saúde, para reforma e aquisição do equipamento poderia demorar alguns anos e não apenas alguns meses como está acontecendo”.**

Por estas razões justificamos o **VETO PARCIAL** que se nos afigura compreensível ante as anomalias encontráveis no bojo do **ARTIGO 4º DO AUTÓGRAFO DE LEI nº 5.313, que abalroa a essência da proposta original; destoa da constitucionalidade por ofender o princípio da**



**separação dos Poderes [art.3º]; omite a fonte de recursos para os fins pretendidos [art.38], enquanto impõe desarrazoada obrigação ao Poder Executivo,** daí que o submetemos à apreciação camarária para os fins julgados adequados para a burocracia legislativa e regimental, com lastro no artigo 44, dispositivos citados decotados da Lei Fundamental doméstica.

Cordialmente,

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**

Prefeito da Estância Turística de Tupã

**Excelentíssimo Senhor**

**MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO,**  
**Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Tupã**  
**NESTA**

.....

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8f3b-61ae-5aa3-0080-94



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 786A, ano IV, veiculado em 31 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF \*\*\*682778\*\*) em 31/12/2024 às 14:44:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/8f3b-61ae-5aa3-0080-94>